



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO

20 ABR. 2022

PROJETO DE LEI DE Nº 018/2022,

Itapororoca, 19 de abril de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 406/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Civil Metropolitana (GCM), revoga a Lei nº 508/2019, concede reajustes à classe e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 56, da Lei Municipal nº 406/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto e tabela:

“Art. 56. A remuneração dos GCM’s se dará da seguinte maneira:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Comandante da GCM	R\$ 3.000,00
Subcomandante da GCM	R\$ 2.800,00
Corregedor Geral	R\$ 2.600,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Ouvidoria	R\$ 300,00
Inspetoria	R\$ 300,00
Membros de Comissão	R\$ 300,00

CARGOS EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTO
GCM Oficial	R\$ 2.640,91
GCM Suboficial	R\$ 2.296,44



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

GCMI – Classe Especial	R\$ 1.996,90
GCMI – 1ª Classe	R\$ 1.736,44
GCMI – 2ª Classe	R\$ 1.509,95
GCMI – 3ª Classe	R\$ 1.313,00

”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 508/2019.

Itapororoca/PB, 19 de abril de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

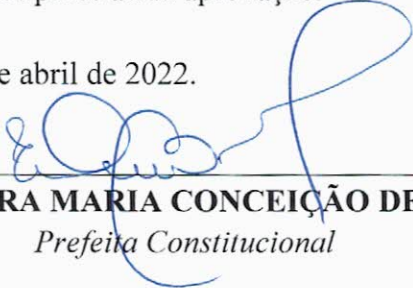
À Assembleia Legislativa Municipal

Exposição de motivos para fins de aprovação do projeto de lei nº 018/2022

**Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,
Ilustres Vereadores.**

1. Conforme se verifica, o presente projeto *“Altera dispositivos da Lei nº 406/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Civil Metropolitana (GCMI), revoga a Lei nº 508/2019, concede reajustes à classe e dá outras providências”*.
2. Tal previsão se faz necessária para que, atendendo o pleito da classe, possa-se reajustar os vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, cuja última atualização se deu no ano de 2019.
3. Pelos motivos expostos, entendemos ser de grande importância o presente projeto de lei, razão pela qual, solicito aos nobres pares a sua aprovação.

Itapororoca/PB, 19 de abril de 2022.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional